

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISCUTE SOBRE O COMBATE À POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL

Evento destacou que a atual administração tem o objetivo de melhorar os indicadores sociais, reduzindo a miséria nas comunidades



A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social realizaram no dia 27 de junho, no plenário da Câmara Municipal, a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Na ocasião, foram abordados temas relacionados sobre as Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, visando a proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como

paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais. O secretário de Desenvolvimento Social explicou sobre a importância de fortalecer os serviços de desenvolvimento social, gerando oportunidades igualitárias para todos.

Pág. 3

Representantes de entidades sociais e servidores municipais participam de conferência

ESPORTE

JUDÔ DE ITAPEVA CONQUISTA 39 MEDALHAS NO TORNEIO ABERTO DE TAQUARITUBA

A equipe obteve 19 de ouro, 10 de prata e 10 de bronze, tornando-se hexacampeã da competição

Pág. 22

ADM. REGIONAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS REALIZA BENFEITÓRIAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Pág. 22

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO REALIZA 2º CAFÉ EMPRESARIAL

Pág. 23

PREFEITURA

PREFEITURA TRABALHA EM RITMO ACELERADO NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS



Obras fazem parte de projetos do atual governo em proporcionar à comunidade, melhor qualidade de vida

Construção da laje da UBS São Camilo

Pág. 24

EDUCAÇÃO

ALUNOS ASSISTIDOS PELA ACDC DE 0 A 3 ANOS SERÃO TRANSFERIDOS PARA AS EMEIS DO MUNICÍPIO

Providência foi tomada após a entidade rescindir contrato de convênio com a Prefeitura

Os representantes da Secretaria Municipal de Educação Vânia Prestes (Coordenadora de Políticas Públicas), Gustavo Tadeu Pinto (Coordenador Geral da Educação Infantil) e os supervisores Alexandre de Faria e Dirce Maria Pastorelli estiveram reunidos no dia 28 de junho na sede da ACDC de Itapeva, para tratar de assuntos referentes ao rompimento do contrato com a entidade e a Secretaria Municipal de Educação.

Segundo um dos diretores da ACDC, Thiago Müzel, a primeira razão para que a entidade tomasse a atitude de rescindir o contrato foi por causa das dificuldades financeiras, porque o atendimento é feito



Foto: Ita News

Alunos de 0 a 3 anos assistidos pela ACDC, serão transferidos para as Emeis do município

em período integral e o custo de uma criança vale por duas. “Porém, o repasse municipal é por aluno independente de ser integral. Esse é o repasse que prevê a Lei e o município não tem culpa do que aconteceu. Desta forma, em setembro, não haveria como manter escola e professores. Ele enfati-

za também que essa rescisão foi estratégica, para que no recesso escolar, esses alunos fossem remanejados”, explica.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante do encerramento do convênio com a ACDC, não mediu esforços e antecipadamente garantiu vaga para todos os alunos de 0 a 3

anos, nas EMEIS mais próximas de suas residências.

Para o secretário de Educação e Cultura, essas crianças não ficarão sem assistência, pois sua pasta tomou todas as providências cabíveis para tranquilizar os pais, explicando que elas seriam transferidas para as Escolas de Educação Infantil.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Indústria e Comércio, Agricultura, Abastecimento e Turismo

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Finanças, Administração e Planejamento

PATRÍCIA CAMPOS

Saúde

MARIA ELIZA FERRARES

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISCUTE SOBRE O COMBATE À POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL

Evento destacou que a atual administração tem o objetivo de melhorar os indicadores sociais, reduzindo a miséria nas comunidades

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social realizaram no dia 27 de junho, no plenário da Câmara Municipal, a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Na ocasião, foram abordados temas relacionados sobre as Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, visando a proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

A gestão democrática e o controle social também foram debatidos nas palestras realizadas, enfatizando o papel da sociedade civil no SUAS.



O assistente social Danilo Miranda fala sobre os temas que foram abordados na conferência

O acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais também foram enfatizadas. A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais foi tema de debate entre os participantes.

Em seu discurso, o secre-

tário municipal do Desenvolvimento Social enfatizou que a atual administração tem o objetivo de melhorar os indicadores sociais, incluindo pessoas e famílias, desenvolvendo a educação e a cultura nas comunidades e reduzindo a miséria, com eficiência e eficácia, enfrentando e combatendo a brutal desigualdade social, com ações efetivas de diminuição da pobreza extrema.

Ele explica a importância

de fortalecer os serviços de desenvolvimento social, gerando oportunidades igualitárias para todos." Por isso, precisamos dar chances para que todos tenham as mesmas condições. Esta administração assume o compromisso de trabalhar e governar para os mais pobres, principalmente aqueles que mais precisam de apoio institucional para superar as barreiras de uma vida sem direitos", destaca.

O prefeito enfatiza que a atual administração municipal oferece total apoio para as realizações de trabalhos de caráter assistencial. "Nosso objetivo é reduzir a desigualdade social, por meio de ações práticas de valorização da população", destaca.

Durante a conferência, houve a participação de diversas entidades assistenciais do município, como as Entidades Salva-Vidas, Apae, Avacci, Mãe da Vida, Luz da Visão, Adesai, Casa Transitória, Casa da Esperança, Renais Crônicos, entre outras.



Entidades assistenciais participam da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DA FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA

REF. IMPRENSA OFICIAL EDIÇÃO 833, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SÊ-LE, À FOLHA 10:

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 7/2017

Processo Administrativo nº 3.575/2017

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 1/2017

Processo Administrativo nº 3.575/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 34/2017 – Processo Administrativo nº 9.463/2016 do tipo Menor Preço – **Registro de Preços** – Interessado: **Diversas Secretarias do Município** – Objeto: **Serviço de recapagem pré-moldada de pneus (a frio)**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **13/07/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **Kleber Aparecido Ribeiro Diniz** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8107**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Pregão Presencial Nº 35/2017 – Processo Administrativo nº 1.971/2017 do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** – Objeto: **Aquisição gêneros alimentícios para semoventes caninos**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **14/07/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **Thiago Cristian Guimarães Leme** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8013**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Pregão Eletrônico Nº 36/2017 – Eletrônico – Processo Administrativo nº 4.748/2017 do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais** – Objeto: **Aquisição de motoniveladora e pá carregadeira**. Recebimento das Propostas a partir das **14h00min** do dia **03/07/2017**. Abertura das Propostas às **14h00min** do dia **13/07/2017**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **10h00min** do dia **14/07/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com a pregoeira **Mirela de Fátima Carriel Pattete Portes** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8079**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP**.

Itapeva, 30 de Junho de 2017.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

HOMOLOGAÇÕES

Pregão Presencial Nº 22/2017

Interessado: Diversas Secretarias do Município

Processo Administrativo: Nº 4.317/2017

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso à quente – CBUQ.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 22/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– **PORT CON CONSTRUTORA LTDA** o item único.

Publique-se na forma da lei.

Pregão Presencial Nº 28/2017

Interessado: Diversas Secretarias do Município

Processo Administrativo: Nº 4.483/2017

Objeto: Aquisição de água mineral natural.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 28/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– **PRISCILA RODRIGUES DE MORAES BARROS 40401776816**.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 29 de junho de 2017

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º13/2017 de 05 de junho de 2017.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a lista de candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2014** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica o seguinte candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - Ref. 8B da Lei Municipal nº 1811/02:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
VAGNER ALVES DE PROENÇA	18º	42.186.013-3	CREAS-CEN.REF. ESPEC. ASS.SOC.	02/05/2017

Art. 2º O candidato elencado nos artigos 1º desta Portaria que não tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de nomeação, terá a nomeação tornada sem efeito.

Art. 3º A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 12/2017, de 05 de junho de 2017.

DISPÕE sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, os quais exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo, até as respectivas datas:

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
CRISLAINE ROBERTO DE DEUS	32 000 859 9	AUX. SERV. GERAIS	05/05/2017
DRUSILA CAMILA LOURENCO RODRIGUES	472701769	OF. DE ADMINISTRACAO	12/05/2017
FERNANDO VALERIO RODRIGUES	46 310 339 7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	10/05/2017
JULIANA RIBEIRO DA ROCHA ULTRAMARI	8.652.524-0	OF. DE ADMINISTRACAO	15/05/2017
LEILA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	27.820.001.1	ORIENTADOR DE ALUNOS	09/05/2017
SILENE DE JESUS VASCONCELLOS COSTA	28 064 284 2	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/2017
TATIANA RIBAS GEMIGNANI VANCINI	32 296 405 2	BIOLOGA	02/05/2017
VERA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO	21 920 408 1	MERENDEIRA	04/05/2017
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA TIEPO	28 361 912 0	PROF. ED.BASICA I-ENS. FUNDAMENT	05/05/2017

Art. 2º Fica exonerado devido ao processo nº 1566/2017.

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
JOSE OLIVEIRA NETO	16 562 563 6	VIGIA	19/05/2017

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia da efetiva interrupção da prestação do serviço público municipal e consequente cessação do exercício das atribuições do respectivo cargo, nos moldes solicitados por cada um dos servidores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças,
Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA E A EMPRESA LIG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA. EPP, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, PROCESSO Nº 63/2016.

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, comparecem de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 748.657.818-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado como **DETENTORA** a empresa **LIG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA. EPP**, CNPJ 17.296.225/0001-30, sediada na rua Antonio Jacinto, 63, Jardim

Olidel, Alumínio/SP, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO TEIXEIRA SACRAMENTO**, portador da cédula de identidade RG n. 15.794.336, SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 174.249.988-03, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

Este termo tem a finalidade de promover o acréscimo dos **LOTES 1 e 4**, objetos do pregão presencial 11/2016, conforme discriminação abaixo:

LOTE 1					
Qtd.	Unidade	Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23.550	Pct.	Papel Higiénico neutro de alta qualidade, disposto em pacotes com 4 rolos. Rolo de 30 metros e papel com largura de 100 mm. Folhas duplas e brancas 100% celulose. Macio, sem resistência ao estado úmido, não causando irritações dérmicas. Disposto em pacote contendo 4 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Fofinho	R\$ 3,99	R\$ 93.964,50
6.180	Pct.	Papel Toalha interfolhado, branco, macio, de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e 100% fibras celulósicas. Medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, rotulagem contendo identificação completa do produto. Disposto em pacote contendo 1.000 folhas.	Lux Paper	R\$ 10,40	R\$ 64.272,00
Valor TOTAL do Lote 1:					R\$ 158.236,50
Valor total por extenso: cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos.					

LOTE 4					
Qtd.	Unidade	Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21.893	Unid.	Água Sanitária de 1 litro, solução aquosa com composição a base de hipoclorito de sódio e água q.s.p Cloro ativo de 2 a 2,5% P/P. Com ação alvejante, desinfetante e também utilizado para desinfecção de alimentos (deverá constar no rótulo a utilização para desinfecção de hortifrutis). Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas.	Suprema	R\$ 2,18	R\$ 47.726,74
7.700	Unid.	Desinfetante Líquido com ação germicida e bactericida, para uso geral. A base de cloro de aquí dimetil benzil amônio, tensoativo catiônico, óleo de pinho, estabilizante, alcalinizante, solvente, conservante, sequestrante, derivados de isotioloninas, essencia, corante e agua. Princípio ativo de cloro de aquí dimetil benzil amônio 0,95%. Disposto em frasco plástico de 2 litros. Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas de papelão resistente.	Facilita	R\$ 4,20	R\$ 32.340,00

Continuação da Página 5

32.594	Unid.	Detergente Líquido disposto em frasco plástico contendo 500 ml. Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composto de tensoativo, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Valor do ph entre 6 e 8, solução a 1% p/p. Composição aromática Neutra. Incolor. Validade de 2 anos. Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas de papelão resistente.	Minuano	R\$ 1,63	R\$ 53.128,22
4.682	Unid.	Detergente em Pó disposto em caixa de papelão ou saco plástico contendo 1 kg. Com tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, enzimas, alcalinizantes, corante, branqueador óptico, perfume, água, alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Com registro na ANVISA/MS. Embalagens protegidas em caixas resistentes.	Assim	R\$ 5,98	R\$ 27.998,36
50	Unid.	Detergente Enzimático com 4 Enzimas com estrutura multi enzimática de alta performance com pH neutro, concentrado e biodegradável. Contendo quatro enzimas: amilase, protease, lipase e celulase (carbohidrase). Associado a uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico. Ação de sinergia, potencializando o poder de limpeza em lavadoras ultrassônicas, termodesinfectoras ou manualmente. Disposto em galão de 5 Litros.	Riozyme IV	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
14.276	Unid.	Limpador Líquido Multiuso disposto em embalagem plástica de 500 ml. Composto de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, solubilizante, coadjuvante, conservante, essência e água. Com registro na ANVISA/MS. Os frascos devem estar protegidos em caixas de papelão resistente.	Facilita	R\$ 2,35	R\$ 33.548,60

492	Unid.	Limpador Líquido de Alumínio específico para superfícies de alumínio. Composto de tensoativo aniônico, acidulante, tensoativo não iônico, fragrância, preservante, corante e água. Com registro na ANVISA/MS. Disposto em frasco plástico contendo 500 ml. Os frascos devem estar protegidos em caixas de papelão resistente.	Brilha	R\$ 2,34	R\$ 1.151,28
7.310	Unid.	Saponáceo em Pó com aroma cloro, princípio ativo dicloroisocianurato de sódio. Disposto em tubo plástico de 300 gramas. Com registro na ANVISA/MS.	Sany	R\$ 3,45	R\$ 25.219,50
806	Unid.	Limpa Vidros composto de laurel, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente e água. Disposto em frasco contendo 500 ml. Com registro na ANVISA/MS.	Facilita	R\$ 2,55	R\$ 2.055,30
Valor TOTAL do Lote 1:					R\$ 235.668,00
Valor total por extenso: duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais.					

CLÁUSULA 2ª – DA PUBLICAÇÃO

Esse Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E por estarem de acordo com os termos desta rescisão assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de junho de 2017.

PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Fazenda e Administração
CONTRATANTE

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE

ANDREI ALBERTO MUZEL

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

LEONARDO TEIXEIRA SACRAMENTO

Lig Clean Com. Prod. Limp. Hig. e Esc. Ltda. EPP
CPF. Nº 174.249.988-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2017**PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ITAPEVA E REGIÃO - COOPEVA CNPJ: 16.634.484/0001-60****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGENCIA: 03/07/2017 A 03/07/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
17	KG	Laranja Pera ou Bahia madura, frutos de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	89.549	R\$ 1,13	R\$ 101.190,37

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 101.190,37 (CENTO E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS****Município de Itapeva****Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo
Disciplinar****Estado de São Paulo
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – ESTADO DE SÃO PAULO****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL****Processo n.º 9338/2016**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto n.º 9.624, de 14 de fevereiro de 2017, do Sr. Prefeito Municipal, cita o Sr. Cezar Donizete Rosa de Almeida, Coletor, portador do RG n.º 42.884.251-3, matrícula n.º 19.064, residente na rua Benedito Oliveira da Silva, n.º 49, Vila Dom Bosco, em Itapeva –SP, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para comparecer a audiência de interrogatório que se realizara no dia 21 de julho de 2017 às 8h, na sede da Comissão Processante, localizada na Prefeitura Municipal de Itapeva – Palácio Prefeito Cícero Marques, Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva –SP.

Fica também citado para acompanhar, na condição de denunciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da audiência, apresentar rol de testemunhas, e requerer provas de seu interesse, nos termos do artigo 157, da Lei n.º 1.777/02.

Itapeva, 30 de junho de 2017.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO
Presidente da Comissão**ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVA**

DECRETO N.º 9.719, DE 2 DE JUNHO DE 2017

ESTABELECE normas para fins de inclusão, transferência e exclusão de imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal da Divisão de Tributos Imobiliários - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) da Secretaria Municipal de Finanças, na forma em que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e XVIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 6º, 12, 14, 20 do Código Tributário do Município de Itapeva (Lei n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de o Poder Executivo editar normas regulamentares para a inclusão, transferência e exclusão de imóveis no Cadastro de Tributos Imobiliário Municipal – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), diminuindo assim falhas e demora processual;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n.º 1.378/2017.

DECRETA

Art. 1º A inclusão de imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal - CIM dar-se-á mediante processo de parcelamento do solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por modo originário de propriedade e por decisão judicial transitada em julgado.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput*, os imóveis já cadastrados e que não tenham a aprovação mencionada, ressalvado o direito de a Fazenda Pública promover os procedimentos necessários à regularização destes e, sendo o caso, determinar seu cancelamento.

Art. 2º A titularidade dos imóveis constantes do CIM será composta pelo prenome e o nome de uma pessoa natural ou jurídica, permitindo-se a existência de coproprietários, que equivalerá ao contribuinte para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º Não serão permitidas abreviaturas ou expressões que não indiquem o prenome e o nome do titular ou possuidor no CIM.

§ 2º A propriedade é representada pela titularidade transcrita na certidão de matrícula exarada pelo Oficial de Registro de Imóveis. A posse é representada por todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

§ 3º Quando houver condomínio, inclusive entre cônjuges, o CIM será composto de todos os nomes que compõe a propriedade.

§ 4º Em caso de posse justa o CIM será instruído com os nomes de todas as pessoas constantes no título.

Art. 3º A inclusão de imóveis não aprovados depende de comprovação documental de sua localização geográfica e de sua titularidade, conforme previsto neste Decreto.

Art. 4º Constarão do cadastro imobiliário municipal todas as informações necessárias ao lançamento dos tributos municipais.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas pelos interessados, através de títulos válidos de posse e propriedade, quando dos procedimentos de aprovação e regularização ou por meio de requerimentos efetuados através de notificações dos órgãos municipais, sendo vedadas declarações de posse e propriedade.

Art. 5º Para a formulação de requerimentos de inclusão ou alteração da propriedade no CIM, o requerente deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - certidão de matrícula imobiliária original, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;

II - CPF - Cadastro da Pessoa Física ou CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, de todos os proprietários;

III - documento de identidade do(s) proprietário(s), quando pessoa física;

IV - contrato social ou estatuto, quando pessoa jurídica;

V - se casado, certidão de casamento;

VI - quando pessoa jurídica, o CPF e o documento de identidade dos sócios;

VII - procuração com poderes específicos, caso não seja o proprietário;

VIII - comprovante de residência;

IX - decisão judicial proferida em processo judicial, transitada em julgado, ou;

X - decisão liminar proferida em processo judicial, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, momento que o interessado deverá comprovar sua não revogação, sob pena de retorno da titularidade à condição anterior, até sua confirmação ou revogação transitada em julgado.

Art. 6º A alteração da autoria da posse de imóveis será efetuada mediante requerimento expresso do interessado e com a apresentação do espelho do IPTU e das cópias dos seguintes documentos que não possuem registro na matrícula do imóvel:

I - escritura pública de compra e venda, permuta, instituição de direito real, doação, dação em pagamento, de arrolamento ou inventário, e/ou;

II - original do contrato de compromisso particular de compra e venda ou permuta com todas as firmas das partes reconhecidas em serviço notarial; acompanhados dos documentos previstos nos incisos II a VIII do artigo 5º deste Decreto.

III - sucessão hereditária:

a) formal de partilha, ou;

b) determinação judicial autorizando a transferência do imóvel, acompanhados dos documentos previstos nos incisos II a VIII do artigo 5º deste Decreto.

IV - transmissão decorrente de processo judicial através de decisão proferida pelo juízo competente, acompanhados dos documentos previstos nos incisos II a VIII do artigo 5º deste Decreto;

V - ato de composição ou alteração de capital social e patrimônio de pessoas jurídicas e fundações:

a) CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) contrato Social ou estatuto;

c) procuração com poderes específicos, caso não seja o possuidor.

§ 1º É obrigatória, ainda, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a entrega da certidão de matrícula do imóvel e, se não houver, a certidão de inexistência de matrícula emitida pelo Oficial de Registro de Imóveis.

§ 2º A Fiscalização Tributária poderá efetuar, de ofício, a alteração de titularidade, mediante processo administrativo, com notificação dos interessados, assegurada, quando encontrada, a oitiva das partes no processo.

§ 3º Sempre que o documento de propriedade apresentado pelo interessado na alteração de titularidade ou de qualquer dado cadastral não guardar correspondência com o titular inscrito no cadastro imobiliário municipal, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

I - certidão de matrícula imobiliária original, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias e registros anteriores, no caso da matrícula contar com menos de vinte anos de abertura;

II - sequência de contratos particulares de promessa de compra e venda desde o titular lançado no cadastro imobiliário tributário municipal até o atual promissário comprador.

Art. 7º Somente serão processadas a inclusão ou a alteração de titularidade mediante a apresentação do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal.

§ 1º Todo documento requerido nos procedimentos previstos neste Decreto deverá ser apresentado em cópia autenticada por tabelião ou em cópia

Continuação da Pagina 7

simples acompanhada do original para atestamento da autenticidade por servidor municipal responsável pelo seu recebimento.

§ 2º Não serão aceitas cópias ilegíveis, incompletas, danificadas ou portadoras de qualquer vício ou defeito que impeça a leitura ou ponha em dúvida a verossimilhança das informações.

Art. 8º Serão inscritos como titulares dos imóveis o seu proprietário ou o titular de seu domínio útil.

§ 1º Na falta de identificação do proprietário, o possuidor identificado poderá ser lançado como compromissário ou possuidor legítimo.

§ 2º A critério da Fiscalização Tributária, desde que não haja prova da titularidade anterior, poderão ser inscritos como titulares dos imóveis:

I - o promissário comprador;

II - o detentor de direito real que importe no gozo da posse direta do bem imóvel.

§ 3º O cadastramento do imóvel efetuado em nome do possuidor não exonera o proprietário das obrigações tributárias, que por elas responderá em caráter solidário, nos termos da legislação.

§ 4º Havendo pluralidade de titulares, todos os demais serão identificados e cadastrados como coproprietários o mesmo ocorrendo com os compromissários ou possuidores legítimos.

§ 5º Para a mudança de titularidade ou da posse legítima de bem imóvel, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - exigência da exibição obrigatória da matrícula do bem a ser transferido;

II - aferição do cadastro municipal com teor da matrícula e, se o caso, proceder à alteração;

III - a exigência da exibição obrigatória dos(s) compromisso(s) de venda e compra (registrado ou não) que tocam a transferência da posse e/ou direito real desde seu lastro na matrícula, ou seja, tantos títulos quanto às transferências da posse que remontem ao proprietário inicial;

IV - aferição do cadastro municipal com o teor do compromisso e se, o caso, proceder à alteração, com a inclusão, sem a exclusão do proprietário, do compromissário;

V - na hipótese de inexistência de matrícula, a exigência da exibição obrigatória do(s) compromissos(s) de venda e compra (registrado ou não) que tocam a transferência da posse e/ou direito real a ser comparada com demais documentos públicos como contas de consumo e outras provas, sendo necessária a observação caso a caso isoladamente, pelo Auditor Fiscal Tributário;

VI - Em todas as demais hipóteses possíveis (compromissos de venda e compra que desrespeitem o princípio da continuidade dos registros públicos ou sem lastro que não possuam verossimilhança, declarações de propriedade, documentos outros que não sejam a escritura e o compromisso de venda e compra) não se deve proceder à alteração.

Art. 9º Para a extinção cadastral de imóvel serão exigidos os seguintes documentos:

I - unificação ou remembramento cadastral, no caso de imóveis fracionados, nos limites da lei:

a) certidão negativa de débitos de IPTU, quando devidos;

b) documento de propriedade do imóvel, acompanhados dos documentos previstos nos incisos II a VIII do artigo 5º deste Decreto.

II - unificação ou remembramento de áreas territoriais:

a) alvará de consentimento, expedido pela municipalidade, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

b) certidão negativa de débitos de IPTU, quando devidos;

c) documento de propriedade do imóvel, acompanhados dos documentos previstos nos incisos II a VIII do artigo 5º deste Decreto.

III - para extinção cadastral em decorrência de desapropriação total para fins de transformação em bem de uso público, serão exigidos os seguintes documentos:

a) lei ou decreto de desapropriação;

b) levantamento planimétrico da área;

c) escritura pública de desapropriação;

d) matrícula imobiliária contendo o registro da escritura pública de desapropriação;

e) declaração do órgão desapropriador.

§ 1º A extinção cadastral no caso desapropriação indireta está sujeito à verificação fiscal *in loco* para constatação da efetiva desapropriação e a consequente ocupação por bem de uso público.

§ 2º Apurado em processo administrativo a extinção cadastral se dará de ofício, nos seguintes casos:

I - duplicidade de cadastro;

II - inexistência do imóvel.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Finanças

DECRETO N.º 9.735, DE 19 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE sobre baixa de bem patrimonial que especifica, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o furto ocorrido 10 de abril de 2017, em horário incerto, nas dependências do Posto de Saúde da Família da Vila Camargo "Maria de Lourdes Santos", departamento vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta do Boletim de Ocorrência n.º 1.688/2017, lavrado pela Polícia Civil Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Departamento de Patrimônio exerce o controle de todos os bens móveis, gerindo o inventário de materiais em uso para eventual baixa no patrimônio;

CONSIDERANDO é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 6.004/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a promover a baixa do patrimônio do Município de Itapeva/SP, do seguinte bem móvel:

Descrição	N.º Patrimônio
Microcomputador CPU	82.941

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO N.º 9.737, DE 19 DE JUNHO 2017

DISPÕE sobre baixa dos bens patrimoniais que especifica, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que o Departamento de Patrimônio exerce o controle de todos os bens móveis, procedendo periodicamente ao inventário de materiais em condições de uso, bem como dos considerados inservíveis, para fins de baixa no patrimônio;

CONSIDERANDO a prévia manifestação da Comissão de Baixa Patrimonial – CBP do Município de Itapeva/SP, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 7.981, de 23 de setembro de 2013, que "regulamenta as ações de controle de bens móveis patrimoniais do Município de Itapeva/SP";

CONSIDERANDO que é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais inservíveis ou por incorporação indevida, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 6.012/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a promover a baixa do inventário patrimonial do Município de Itapeva/SP, dos bens móveis considerados inservíveis, descritos na lista constante no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação

Continua na Pagina 10

[illegible]

Continuação da Pagina 10

42.566	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.568	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.570	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.572	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.576	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.580	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.581	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.586	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.588	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
42.589	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.159	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.161	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.163	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.165	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.166	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.168	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.172	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.176	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.182	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.188	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.190	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.194	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.196	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.199	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.215	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.216	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.243	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.254	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.259	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.261	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.275	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
43.279	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.016	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.017	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.043	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.050	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.067	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.089	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.811	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.824	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA
45.830	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0005/2017	SME - EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA

DECRETO N.º 9.738, DE 19 DE JUNHO 2017

DISPÕE sobre baixa dos bens patrimoniais que especifica, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que o Departamento de Patrimônio exerce o controle de todos os bens móveis, procedendo periodicamente ao inventário de materiais em condições de uso, bem como dos considerados inservíveis, para fins de baixa no patrimônio;

CONSIDERANDO a prévia manifestação da Comissão de Baixa Patrimonial – CBP do Município de Itapeva/SP, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 7.981, de 23 de setembro de 2013, que “regulamenta as ações de controle de bens móveis patrimoniais do Município de Itapeva/SP”;

CONSIDERANDO que é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais inservíveis ou por incorporação indevida, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 6.011/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a promover a baixa do inventário patrimonial do Município de Itapeva/SP, dos bens móveis considerados inservíveis, descritos na lista constante no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação

Continua na Pagina 13

[illegible]

Continuação da Página 13

45.728	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.730	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.732	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.733	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.735	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.736	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.737	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.738	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.739	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.740	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.741	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.742	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.744	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.745	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.746	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.748	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.749	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.750	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.751	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.752	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.753	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.754	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.755	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.756	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.759	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.760	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.762	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.763	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.764	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.766	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.767	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.768	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.770	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.771	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.772	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.773	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.775	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.776	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.777	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.778	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.779	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.780	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.782	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.784	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.785	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
45.786	CADEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
40.999	CADEIRA INFANTIL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
41.002	CADEIRA INFANTIL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
41.000	CADEIRA INFANTIL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
40.997	CADEIRA INFANTIL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
63.916	CADEIRA DA MESA SEXTAVADA INFANTIL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
46.520	BANCO PARA REFEITÓRIO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
46.519	BANCO PARA REFEITÓRIO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO
40.668	MESA SEXTAVADA INFANTIL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0003/2017	SME - EM OLIVA GOMES DE MELO

DECRETO N.º 9.739, DE 19 DE JUNHO 2017

DISPÕE sobre baixa dos bens patrimoniais que especifica, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que o Departamento de Patrimônio exerce o controle de todos os bens móveis, procedendo periodicamente ao inventário de materiais em condições de uso, bem como dos considerados inservíveis, para fins de baixa no patrimônio;

CONSIDERANDO a prévia manifestação da Comissão de Baixa Patrimonial – CBP do Município de Itapeva/SP, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 7.981, de 23 de setembro de 2013, que “regulamenta as ações de controle de bens móveis patrimoniais do Município de Itapeva/SP”;

CONSIDERANDO que é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais inservíveis ou por incorporação indevida, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Continua na Página 15

Continuação da Pagina 14

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 6.010/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a promover a baixa do inventário patrimonial do Município de Itapeva/SP, dos bens móveis considerados inservíveis, descritos na lista constante no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CONTROLE INTERNO DPM/BXPATRI/0007/2017			
PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	OFÍCIO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL
10.489	ARMÁRIO DE AÇO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
38.762	ARMÁRIO ALTO EM MARFIM	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
32.462	ARMÁRIO DE AÇO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
32.464	ARMÁRIO DE AÇO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
32.465	ARMÁRIO DE AÇO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
61.882	RÁDIO PORTÁTIL MP3/USB	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
69.634	RÁDIO PHILCO MP3/USB	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
69.636	RÁDIO PHILCO MP3/USB	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
61.883	RÁDIO PORTÁTIL MP3/USB	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
69.635	RÁDIO PHILCO MP3/USB	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
12.343	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
48.870	MESA P/ COMPUTADOR	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
50.032	CADEIRA SECRETÁRIA	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
50.039	CADEIRA SECRETÁRIA	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
50.056	CADEIRA SECRETÁRIA	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
50.047	CADEIRA SECRETÁRIA	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
50.051	CADEIRA SECRETÁRIA	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
50.054	CADEIRA SECRETÁRIA	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
31.361	MICROCOMPUTADOR CPU	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
38.656	MICROCOMPUTADOR INTEL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
38.662	MONITOR LCD 17"	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
71.152	NOBREAK	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
74.850	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
43.344	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI
43.398	CARTEIRA DE ALUNO	TERMO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - 0002/2017	SME - EM PROF.ª HILDA FRIDA GEHRING GEMINIANI

Continua na Pagina 16

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Continuação da Pagina 19

DECRETO N.º 9.744, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 157/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 117.810,27 (cento e dezessete mil, oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2347 / 4.4.90.93.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 100 0130	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Indenizações e restituições	R\$ 117.810,27

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através superávit financeiro, verificado no exercício anterior, referente ao convênio "Pavimentação Asfáltica Itapeva F".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

DECRETO N.º 9.746, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 158/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 249.850,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
664 / 3.3.90.30.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Construção de pontes - Material de consumo	R\$ 50.000,00

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
672 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
668 / 3.3.90.30.00 26-782 / 5001-2296 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Conservação de estradas vicinais (pavimentada) - Material de consumo	R\$ 9.900,00

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
674 / 3.3.90.39.00 26-782 / 5001-2296 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Conservação de estradas vicinais (pavimentadas) - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
738 / 3.3.90.30.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos - Material de consumo	R\$ 30.000,00

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1593 / 3.3.90.30.00 15-122 / 5001-2323 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Coleta pública domiciliar - Material de consumo	R\$ 50.000,00

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
746 / 3.3.90.39.00 15-452 / 5001-2171 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Conservação dos parques da cidade - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
740 / 3.3.90.30.00 15-452 / 5001-2168 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Varrição de ruas - Material de consumo	R\$ 10.000,00

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
741 / 3.3.90.30.00 15-452 / 5001-2171 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Conservação dos parques da cidade - Material de consumo	R\$ 9.950,00

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
743 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
747 / 3.3.90.39.00 15-452 / 5001-2323 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Coleta pública domiciliar - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
676 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1135 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Pavimentação de logradouros públicos-bairros localizados na zona rural - Obras e instalações	R\$ 199.900,00

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
678 / 4.4.90.51.00 26-782 / 5001-1139 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Alargamento e perenização de estradas - Obras e instalações	R\$ 49.950,00

Continua na Pagina 21

Continuação da Pagina 20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Administrações Regionais e de Transportes e Serviços Rurais

DECRETO N.º 9.751, DE 29 DE JUNHO DE 2017

REVOGA o Decreto n.º 9.001, de 21 outubro de 2015, que autoriza a utilização do bem público que especifica, por Antonio Paulino de Matos – ME.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que no imóvel sito na Rua Celso Magalhães de Araújo, s/n.º, no cruzamento com a Rua Dom José Carlos de Aguirre, na Vila Dom Bosco, nesta cidade, será construído um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS-AD;

CONSIDERANDO o todo o contido no Processo Administrativo n.º 6.337/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 9.001, de 21 outubro de 2015, que autoriza a utilização do bem público que especifica, por Antonio Paulino de Matos – ME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.970, DE 27 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO N.º 2.857/2016

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal J.S.R. registrado sob a Matrícula n.º 17218, como incurso no artigo 127, caput da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, haja vista que foram apresentadas inúmeras reclamações acerca do comportamento do servidor, no que se refere ao atendimento dos pacientes que utilizaram do serviço de radiologia na UPA - Unidade de Pronto Atendimento. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 079/2017

PROCESSO N.º 4.038/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Sandro José de Paiva & Cia Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral (para montagem das residências terapêuticas), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 38.367,60 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 2255 / 07.01.00 / 4.4.90.52.00 – 10.122.1001.2039 – 92 – 3000143

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017.

CONTRATO N.º 080/2017

PROCESSO N.º 3.574/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: GNG Materiais de Construção Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de piso em granilite, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 70.465,56 (setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 1701 / 07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10.301.1001 – 1156 – 01 – 3100000; 2139 / 07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10.301.1001 – 1156 – 95 – 3000115; 2147 / 07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10.301.1001 – 1156 – 95 – 3000139; 2167 / 07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10.301.1001 – 1156 – 05 – 3000144.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017.

CONTRATO N.º 083/2017

PROCESSO N.º 4.172/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Bustolin Artigos Esportivos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de troféus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e Eventos Especiais.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 559 / 11.01.00 – 3.3.90.30.00 – 27.122.3007 – 2039 – 01 – 1100000; 560 / 11.01.00 – 3.3.90.30.00 – 27.812.3007 – 2109 – 01 – 1100000; 563 / 11.01.00 – 3.3.90.31.00 – 27.812.3007 – 2109 – 01 – 1100000.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 219/2014

PROCESSO N.º 3.545/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Brumed Consultório Médico Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 25 de julho de 2017 e vencendo no dia 24 de julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 343/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 11.057/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Nestor Isabel e sua esposa Maria de Fátima Macena Isabel

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 29 de maio de 2017 e vencendo no dia 28 de agosto de 2017.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica reajustado, a partir de 29 de maio de 2017, o valor mensal do Contrato em aproximadamente 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos), perfazendo o valor mensal de R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 194/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 4.771/2014

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Acácio Pereira de Lacerda e sua esposa Maria Odete de Araújo Lacerda

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2017 e vencendo no dia 25 de maio de 2018.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica reajustado, a partir de 26 de maio de 2017, o valor mensal do Contrato em aproximadamente 3,73% (três inteiros e setenta e três centésimos por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.385,74 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

PROCESSO N.º 4.677/2014

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Termo de Repasse de Recurso em epígrafe por mais 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 4 de maio de 2017 e vencendo no dia 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 041/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 745/2016

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Paulo Sérgio Mariano

OBJETO: Rescindir unilateralmente, a partir de 1º de janeiro de 2017, o Contrato n.º 041/2016, celebrado entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Luiz de Souza Camargo, n.º 26, Jardim Guanabara, nesta cidade de Itapeva/SP, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado exclusivamente para atender o Programa "Aluguel Social", conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 745/2016.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.

ESPORTE

JUDÔ DE ITAPEVA CONQUISTA 39 MEDALHAS NO TORNEIO ABERTO DE TAQUARITUBA

A equipe obteve 19 de ouro, 10 de prata e 10 de bronze, tornando-se hexacampeã da competição

A equipe de judô de Itapeva conquistou 39 medalhas no 6º Torneio Aberto de Taquarituba, ocorrido no dia 25 de junho. O evento promovido pela 16ª Delegacia Regional da Federação Paulista de Judô, reuniu 18 entidades da região, contando com a presença de aproximadamente 300 atletas.

Segundo o técnico Takeshi Yokoti, os atletas tiveram um desempenho brilhante na competição. "Foram obtidas 19 medalhas de ouro, 10 de prata e 10 de bronze. É resultado de um trabalho feito com muita dedicação e esforço de todos os judocas", destacou o treinador.

O município de Itapeva foi campeão geral por seis vezes consecutivas nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 neste torneio. O secretário de Esportes explica que a excelente atuação dos atletas



A equipe de judô que conquistou 39 medalhas na competição em Taquarituba

itapevenses deve-se também à atuação dos profissionais de sua pasta. "Todos os servidores trabalham com empenho e agradecemos em especial o professor de judô Takeshi Yokoti, que há muitos anos dedica seu trabalho para fazer com que a cidade seja destaque na modalidade em todo o Estado de São Paulo", enfatiza.

Conquistaram a medalha de ouro os seguintes atletas: Helena Larissa Araujo, Ana Julia Fogaça de Oliveira, Maria Clara da Silva Nogueira, Joicy Natasha da Silva Oliveira, Larissa Maciel Resna,

Sanny Helen Jardim Leite, Sayuri Buchala, Daniela Vieira da Silva, Douglas Moreira Camargo, Michel Moreira, Reginaldo Maciel Leite, João Pedro Maciel Almeida, Brayan dos Santos Gonçalves, Allyson Alberto de Oliveira, Adrian Tadeu de Paula Medeiros, David Jardim Leite, Gustavo de Oliveira Almeida, Alex Sandro Camargo de Salles e Kevin Douglas Almeida Camargo.

Os vice-campeões foram: Nicole Salles Mauro, Kamila Cristina de A. Faria, Danilo Proença Rossi Ribeiro, Gabriel Murat Fogaça, Cauã

Cesar Oliveira Ferraz, Thiago Ryan Camargo de Salles, Kauã Luan Suski de Camargo, Ryan Gabriel Rodrigues Lopes, Pedro Henrique Almeida Assis Gouveia e Gabriel Avila de Souza.

Obtiveram a medalha de bronze: Luiz Carlos Teixeira da Silva Filho, Kaike Valério Leme, José Victor Ribeiro Freire, Carlos Henrique Pacheco, Luca Tomaz Biazzi, Lucas Avila Weidenbaum Camargo, Adrian Juliano de Oliveira, Pedro Vitor Ribeiro Silva, Marcos Stivale e Raydson Santos de Lima.

TRANSPORTES, SERVIÇOS RURAIS E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS REALIZA BENFEITORIAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Operações tapa-buracos, roçadas, limpeza de vias públicas e manutenções de pontes rurais fazem parte dos serviços

A Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais rea-



Operações tapa-buracos foram feitas na área central do município

lizou operações tapa-buracos na área central do município nas imediações da Praça Furquim Pedroso, Praça Anchieta, Ruas Ariovaldo Marques, Lucas

de Camargo e Mário Prandini, além dos Bairros Jardins Ferrari I, II e III.

Dando prosseguimentos aos serviços, roçadas foram feitas

no Itapeva F e limpeza de vias públicas na Vila Aparecida. Já a Praça Tito Lívio Cerioni recebeu melhorias, pois o local foi limpo e a grama cortada.

As estradas rurais dos Bairros Agrovila, Cercadinho e Amarela Velha receberam manutenções, enquanto a ponte rural do Bairro Água Limpa também ganhou melhorias.

O secretário responsável pela pasta, explicou que estas benfeitorias fazem parte de um cronograma, atendendo os municípios das zonas urbana e rural, tornando a cidade mais agradável para se viver.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO REALIZA 2º CAFÉ EMPRESARIAL

Evento direcionado aos empresários do Distrito Industrial, abordou temas sobre o planejamento estratégico

A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio realizou no dia 27 de junho, a 2ª edição do Café Empresarial, que contou com a presença dos representantes do Sebrae Rafael Barreto e Claudinei Firmino dos Santos, que realizaram a palestra sobre o tema "Planejamento Estratégico". O evento foi direcionado aos empresários que pertencem ao Distrito Industrial.

Segundo o gerente do Sebrae, Rafael Barreto, foram apresentadas às pessoas presentes, informações que dizem respeito às áreas de conhecimento da administração geral e as técnicas necessárias para o



O gerente do Sebrae Rafael Barreto explica sobre a finalidade do 2º Café Empresarial

planejamento dos negócios.

Por meio destas técnicas, os empresários tiveram a oportunidade de conhecer mecanismos, visando o melhor desempenho de seus estabelecimentos empresariais, aumentando desta forma, o aumento da competitividade de modo sustentável.

A secretária de Indústria e Comércio explica que uma das missões do 2º Café Empresarial é orientar o empresário no desenvolvimento de seus negócios, fomentando a geração de emprego e renda." Os empresários devem estabelecer um plano de ação para que seus objetivos

sejam alcançados. É preciso também fazer uma análise para diagnosticar a organização de cada setor e estabelecer metas, com a finalidade de proporcionar novas oportunidades de mercado. Dentro deste contexto, a nossa secretaria está cumprindo o seu papel", destaca.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA APOSENTA DUAS SERVIDORAS

As ex-funcionárias desempenharam suas funções, respectivamente nos Poderes Executivo e Legislativo

A servidora pública Ivone Antonia de Oliveira foi admitida como servente na Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente no Centro de Saúde da Vila Aparecida, assim que ele foi inaugurado, em 1989. Ali permaneceu por 27 anos, aposentando-se no cargo de



A servidora Ivone Antonia de Oliveira

auxiliar de serviços gerais em 16 de março deste ano.

Após 35 anos dedicados ao serviço público, todos especificamente na Câmara Municipal de Itapeva, Maria Helena Oliveira Valcazara se aposentou em dezembro do ano passado, como coordenadora de Secretaria Administrativa do Poder Legislativo.

Ela começou sua carreira pro-



A servidora Maria Helena Oliveira Valcazara

fissional aos 20 anos, já como secretária da Casa de Leis, em março de 1971 e tinha como colega de trabalho apenas Pedro Nazareth de Vasconcelos. Em 1989 o então presidente do Legislativo, criou a estrutura da Câmara Municipal, ocasião em que entraram os funcionários Gilmar (financeiro), Ademir (Contabilidade), Rita de Cássia (secretaria), Walter

(informática), Dinah e Wilma (copeiras). Com o decorrer do tempo, foram sendo criados outros departamentos (jurídico e assessoria de imprensa) e efetuados concursos para o preenchimento dos cargos. Foi nesta época que a servidora se aposentou.

O superintendente do IPMI, Eduardo Yamaya, deseja boa sorte às servidoras que cumpriram com muita eficiência, os serviços prestados nos Poderes Executivo e Legislativo. "Desejo que possam gozar de sua aposentadoria, pois exerceram com esmero e dedicação as suas atividades e merecem este descanso, recebendo os benefícios da Previdência".

PREFEITURA

PREFEITURA TRABALHA EM RITMO ACELERADO NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Obras fazem parte de projetos do atual governo em proporcionar à comunidade, melhor qualidade de vida

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente realiza diversas construções, reformas e serviços de pavimentação na cidade, com o objetivo de melhorar ainda mais a qualidade de vida no município. A UBS do Bairro Jardim São Camilo passa por reestruturação, ampliação e reforma. Na última semana, o local recebeu o trabalho de construção de laje e os serviços seguem em ritmo acelerado.

No Parque Cimentolândia está sendo construída nova UBS para assistir a população do local e imediações. No Bairro Vila Isabel também ocorre a obra de nova UBS. Já no Bairro Jardim Paulista há a construção de uma praça e quadra poliesportiva, com o objetivo de socializar o esporte. A UPA - Unidade de Pronto Atendimento passa por reforma na fachada e no piso.

As principais vias do Bairro Jardim Virgínia receberam serviços de recapeamento asfáltico no início do ano e a Rua Felício Tortelli foi asfaltada, atendendo ao antigo pedido dos moradores. Atualmente, os técnicos da Prefeitura de Itapeva já concluíram o trabalho de base, para



Asfaltamento da Rua Estelita Ribas no Parque Cimentolândia

o início do recapeamento da Rua José Lara. Também está sendo realizada a pavimentação de 3 ruas no Parque Cimentolândia.

As Ruas Estelita Ribas, Alfredo Peterson e Humberto Faccetti já estão recebendo asfalto novo, o que irá acabar com os problemas da falta de pavimentação existente no local. A parte de construções de galerias de águas pluviais e a de guias de calçadas nas ruas já estão finalizadas.

A Secretaria Municipal de Obras também realiza o trabalho de construção de galerias de águas pluviais no Bairro Jardim Bonfiglioli, para posteriormente o lugar receber os serviços de confecção de base, construção de calçada e asfaltamento.

O secretário de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente explica a importância das ações. “Todas as obras de pavimentação fazem parte do trabalho da atual Administração Municipal em revitalizar a cidade e trans-

formar o município em um local mais agradável e seguro para se viver”, explica.

Foram iniciados os trabalhos de melhoria e estruturação das vias do Distrito Industrial, em parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio. Nesta etapa, está sendo feito o serviço de construção de galerias de águas pluviais, para posteriormente ser realizada a pavimentação da Rua Gui-

do Tomazoni. As melhorias de infraestrutura do Distrito Industrial fazem parte de uma série de atividades, que visam o fortalecimento das empresas instaladas no local, atrativo para vinda de novos empreendimentos e como forma de incentivar a geração de emprego e renda na cidade.

As vias dos Bairros Vila Nova e Vila Nossa Senhora de Fátima também receberam serviços de recapeamento e revitalização asfáltica. As Ruas Tupi, Jorge Moreira, Prefeito João Benedito Barbosa, Itaí, São Paulo e São Bento são algumas das vias do local que foram totalmente revitalizadas. Em uma ação em conjunto com a Secretaria de Administrações Regionais, a operação tapa-buraco segue ininterruptamente em diversos pontos da cidade.



Construção da laje da UBS São Camilo